# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

*90005/2026*

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

## OBJETO

Concessão onerosa de uso de espaço público (quiosques), mediante pagamento mensal de contraprestação ao Município, localizados na Praça Carlos Roberto Alves da Silva (Praça Betinho do Quiosque), no Distrito de Valão do Barro, para exploração comercial no ramo da alimentação.

## VALOR MÍNIMO GLOBAL

**R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o período de 60 meses (R$ 500,00 mensais por quiosque).**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 02/12/2026** às **10h (horário de Brasília)**

## ENDEREÇO ELETRÔNICO

**LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**
**https://www.licitanet.com.br/**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Oferta / Lance por Item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

**SUMÁRIO**


- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3. DO VALOR ESTIMADO DA OUTORGA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4. DA VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DO PREENCHIMENTO E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES DE MAIOR OFERTA
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO E CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
- 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO***

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026**
**Processo Administrativo n° 3.105/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA/LANCE MENSAL POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 02/1976), conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data e Horário da Sessão:** 02 de dezembro de 2026, às 10h00min (horário oficial de Brasília).
**Plataforma Eletrônica: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**
**https://www.licitanet.com.br/**

# 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público (Quiosques), mediante pagamento mensal de contraprestação ao Município, para exploração comercial de atividades no ramo da alimentação nos 02 (dois) quiosques construídos em alvenaria localizados na Praça Carlos Roberto Alves da Silva – Praça Betinho do Quiosque, no Distrito de Valão do Barro, São Sebastião do Alto – RJ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) itens distintos, observando o parcelamento do objeto nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021:

1. **ITEM 01:** Quiosque Lado Esquerdo – Área construída de aproximadamente 24m² (área útil interna de 20,18m²) com banheiro individualizado e estrutura de alvenaria.
2. **ITEM 02:** Quiosque Lado Direito – Área construída de aproximadamente 24m² (área útil interna de 20,18m²) com banheiro individualizado e estrutura de alvenaria.

1.3. Cada licitante poderá ser adjudicatário de apenas 01 (um) item, sendo expressamente vedada a simulação ou artifício com uso de vínculos de parentesco ou societários para obtenção de mais de um quiosque pelo mesmo grupo econômico.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas e físicas cujo ramo de atividade/objeto social seja compatível com a exploração comercial no ramo de alimentos e bebidas, e que estiverem devidamente credenciadas na plataforma LICITANET https://www.licitanet.com.br/.

2.2. É vedada a participação de interessados que se enquadrem nas vedações descritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA OUTORGA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA/LANCE MENSAL POR ITEM.

3.2. O valor mínimo aceitável de outorga mensal para cada quiosque é de R$ 500,00 (quinhentos reais), apurado por Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária conforme o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

3.3. Serão desclassificadas as propostas ou lances que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo fixado pela Administração.

## 4. DA VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA)

4.1. Fica facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia ao local onde se encontram os quiosques, para conhecimento das condições físicas, instalações hidrossanitárias, elétricas e peculiaridades do entorno.

4.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública.

4.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento assumindo a responsabilidade total pelo conhecimento das condições e peculiaridades locais, ficando impedido de pleitear alterações técnicas ou financeiras sob tal alegação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (https://www.licitanet.com.br/) até as 10h00min do dia 02 de dezembro de 2026.

5.2. O cadastramento da proposta inicial implica no envio virtual das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, atendimento à reserva de cargos, inexistência de trabalho infantil/degradante e atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DO PREENCHIMENTO E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá preencher no sistema o valor mensal da outorga oferecido em Reais (R$), por quiosque.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, manutenção, limpeza, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais. As despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto serão de responsabilidade direta e exclusiva da concessionária, com medição individualizada por unidade.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES DE MAIOR OFERTA

7.1. Aberta a sessão pública, o modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos, sucessivos e crescentes.

7.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais).

7.3. Em caso de empate ficto de propostas entre ME/EPP/MEI e empresas de grande porte, observar-se-ão as regras do art. 44 da LC nº 123/2006, facultando-se a apresentação de nova oferta de maior valor.

# 8. DA FASE DE JULGAMENTO E CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta de maior valor e verificará a compatibilidade com os requisitos estipulados no Termo de Referência.

8.2. A concessionária contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes operacionais do Termo de Referência, incluindo:

3. **Cardápio:** Oferta de lanches, refeições e bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), com inclusão obrigatória de opções sem glúten (para celíacos).
4. **Restrição de Bebidas:** Proibição de venda de bebidas alcoólicas em garrafas de 1 (um) litro (permitidas preferencialmente em latas e long neck) e vedação da venda a menores de 18 anos.
5. **Mobiliário:** Padrão de mesas e cadeiras em madeira articulada (conjuntos de 1 mesa e 4 cadeiras).
6. **Uso da Esplanada Coberta:** A área coberta externa de 32,76m² permanece de uso comum da praça, sendo permitida a disposição de mesas sem fechamento, nem exclusividade de uso ou condicionamento de consumo aos frequentadores.
7. **Horário de Funcionamento:** Das 07h00 às 24h00 nos dias úteis e das 07h00 às 22h00 aos domingos e feriados (em consonância com o art. 180 do Código de Posturas Municipal – Lei nº 02/1976).

# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

## 9.1. Habilitação Jurídica

8. Cédula de identidade (RG) e CPF para Pessoas Físicas;
9. Comprovante de Inscrição e Registro Comercial / Contrato Social / CCMEI (para MEI) com objeto social compatível com o ramo de alimentação.

## 9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
12. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
13. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
14. Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF);
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 9.3. Qualificação Técnica e Requisitos Específicos

16. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura ou Declaração Formal de Pleno Conhecimento do local;
17. Declaração de compromisso de obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

10.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato de Concessão Onerosa de Uso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Vigência: O contrato de concessão terá vigência de 05 (cinco) anos (60 meses), a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período caso haja interesse público demonstrado e adimplência da concessionária.

10.3. Garantia Contratual de Execução: Para a assinatura do instrumento, a concessionária prestará garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (valor mensal ofertado multiplicado por 60 meses), sob as modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2021.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo imediato de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor na sessão pública.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das regras de concessão, o atraso no pagamento da outorga mensal ou as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a concessionária às seguintes penalidades:

18. Advertência;
19. Multa:
20. Infração Leve (descumprimento de horário, limpeza, poluição sonora, propaganda indevida): 0,5% sobre o valor do contrato por ocorrência;
21. Infração Média (alteração de fachada sem autorização, venda proibida): 2% sobre o valor do contrato;
22. Infração Grave (interrupção do serviço por mais de 7 dias, descumprimento sanitário): 5% por ocorrência;
23. Multa moratória por atraso no pagamento mensal: 2% sobre a parcela devida, acrescida de juros de mora de 1% ao mês;
24. Impedimento de Licitar e Contratar por até 3 (três) anos;
25. Declaração de Inidoneidade por prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas via Portal LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS https://www.licitanet.com.br/.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

14.1. As dúvidas decorrentes da execução deste certame ou do contrato resultante serão apreciadas no Foro da Comarca de São Sebastião do Alto / RJ.

São Sebastião do Alto – RJ, 05 novembro de 2026.

MARIO BARROS MARTINS:11708578765

Assinado de forma digital por MARIO BARROS MARTINS:11708578765
Dados: 2026.11.05 15:56:20 -03'00'

***Mário Barros Martins***
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

***ANEXO I***

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

*Ref.: Concorrência nº 90005/2026*

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto, caso seja vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

***ANEXO II***

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021

*Ref.: Concorrência nº 90005/2026*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ) Sim ( ) Não.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

***ANEXO III***

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Local e data
À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Ref. *Concorrência Nº 90005/2026*

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO ter sido designado(a) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria técnica no local de execução do objeto desta licitação, com a finalidade de conhecer as condições necessárias à execução dos serviços, nos termos do edital e de seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que, por intermédio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto, das características, peculiaridades, dificuldades, acessos, instalações existentes e demais informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou condições que possam interferir na execução do contrato.

( ) Declaro que a empresa optou por não realizar a visita técnica, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento como justificativa para quaisquer ônus ou dificuldades na execução contratual, conforme previsto no edital

_____
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

_____
(nome da empresa com assinatura do seu representante legal)

***ANEXO IV***

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DA RESERVA DE CARGOS

*Ref.: Concorrência nº 90005/2026*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

I – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

II – observa e cumpre as normas relativas à acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026